CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 331/2015

RECONHECIMENTO DOS CURSOS: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM LOGÍSTICA E TÉCNICO EM MARKETING NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ITAJUBÁ

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 999/14, de 25 de abril de 2014 e da Resolução CR/SENACMG nº 1127/14, datada de 21 de outubro de 2014;

Considerando o Parecer GGE/COREG nº 022/2015, de 29/06/2015, da Gerência Geral de Educação do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 2372/2012;

RESOLVE:

Reconhecer, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os cursos: Técnico em Informática, Técnico em Logística e Técnico em Marketing, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 319, Bairro São Judas Tadeu, em Itajubá/MG.

Validar as atividades escolares desenvolvidas nos referidos cursos, a partir de 09 de maio de 2015 até a data de homologação desta Resolução.

Sala de reuniões, aos 16 de Julho de 2015.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO MG, SESC SENAC

Luciano de Assis Fagundes
Diretor Regional
SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG
Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.senac.br